

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (62) 3235-2915 ou e-mail luciane.dutra@iquego.com.br ou licitacao@iquego.com.br

A não remessa do recibo exige o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, 28 de julho de 2015.

Luciane Rodrigues Dutra
Pregoeira

RECIBO DO PREGÃO Nº. 54/15

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: Estado:
Fone: Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data:

Assinatura:

PREGÃO N° 54/15

Processo n° 1762/2015

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO**, através de sua Presidência, torna público que no dia **13/08/2015, às 14:00 horas**, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço por item**, para **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** nos termos do Decreto Estadual n° 7.468/11 e subsidiariamente da Lei Federal n° 10.520/02, da Lei Estadual n° 17.928/12, do Decreto Estadual n°. 7.466/11, da Lei Complementar n° 123/06, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o Pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN
140929282	01	Dimetilsulfóxido. Grau CG. Frasco 4L	01	UN
140946535	02	Etanol Absoluto. Grau CG. Frasco 1 L.	01	UN
140929193	03	Acetato de Isopropila. CAS:[108-21-4]. Mínimo 99%. P.A. Frasco 100 mL	01	UN
140925149	04	Trietilamina. CAS :[121-44-8]. P.A. Mín. 99%. Frasco 100 mL	01	UN
140946527	05	Piroantimoniato de Potássio P.A. CAS:[12208-13-8].Frasco 100g.	01	UN
140947124	06	2,7-dihidroxi-naftaleno.CAS:[582-17-2] Frasco 100g.	01	UN
140946551	07	Ácido Glicólico Cristais P.A. CAS:[79-14-1]. Frasco 100g.	01	UN
140946560	08	Pentóxido de Fósforo.P.A . CAS:[1314-56-3]. Frasco 100g	01	UN
140925513	09	Cloreto de Sódio P.A. (Padrão) Teor Mínimo 99,95% CAS:[7647-14-5]. Frasco 100g.	01	UN
140946225	10	Acetona, Grau Hplc. CAS:[67-64-1]. Frasco 1000 mL	01	UN
140932704	11	Tioacetamida P.A. CAS:[62-55-5]. Frasco 50g.	01	UN
140933107	12	Ácido Cítrico Anidro, P.A, CAS:[77-92-9]. Frasco 500g	01	UN
140935231	13	Cloreto de Zinco, P.A CAS:[7646-85-7]. Frasco 100g	01	UN
140947141	14	Hidróxido de Cobre (II) Etilenodiamino 1M, P.A, CAS:[14552-35-3]. Frasco 1000 mL,	02	UN
140935924	15	Cloreto de Potássio. PA. CAS:[7447-40-7]. Frasco 250g	01	UN
140925076	16	Nitrato de Cobalto Hexaidratado, PA, CAS:[10026-22-9]. Frasco 25g	01	UN
140946594	17	Dióxido de Titânio(IV), P.A. CAS:[13463-67-7]. Frasco 50g	01	UN
140946659	18	Pirofosfato de Potássio P.A. Frasco 500g	01	UN
140946667	19	Aldeído desidrogenase liofilizada equivalente a 100U. CAS:[9028-88-0]. Vial. (Total 05 vials).	05	UN
140946675	20	Nicotinamida Adenina Dinucleotídeo CAS:[53-84-9]. Frasco 1g.	01	UN

140946683	21	Salicilaldazina (ou Salicilalazina ou Salicilaldeído azina) CAS:[959-36-4]. Frasco 100g.	01	UN
140946691	22	Aldeído Salicílico P.A. Mín 98%. CAS:[90-02-8]. Frasco 25g.	01	UN
140946705	23	Placas Cromatográficas revestidas com Sílica Dimetilsilanizada (0,25 mm) , indicador de fluorescência UV 254 nm. Placa de Vidro, Tamanho 10x10 cm. Pacote com 25 placas.	02	UN
140946713	24	Vinil-Pirrolidona P.A.. Min 98%. CAS:[88-12-0], Frasco 25 mL.	01	UN
140947159	25	Acetato de Vinila P.A.. Min 99%. Cas:[08-05-4]. Frasco 100ml.	01	UN
140946730	26	2-Pirrolidona P.A. Min 98%. Cas :[614-45-4]. Frasco 25g.	01	UN
140946748	27	Cloreto de Titânio(III) Solução a 15% Em Ácido Clorídrico a Cerca de 10%. P.A. Frasco 100ml.	01	UN
140946756	28	Metenamina. CAS:[100-97-0].Mín. 99,5%. P.A. Frasco 100g.	01	UN
140925190	29	Vermelho de Metila(CI. 13020).P.A. Frasco 25g	01	UN
140937226	30	Molibdato de Amônia, P.A, Frasco 100g.	01	UN
140946764	31	Ácido Fluorídrico P.A. Mín 50% CAS:[7664-39-3]. Frasco 500 ml.	01	UN
140946772	32	Orto-Xileno P.A. Min 99. CAS:[56004-61-6]. Frasco 1000ml.	01	UN
140946781	33	Ácido Adípico P.A. CAS:[124-04-9]. Frasco 100g.	01	UN
140946799	34	Ácido Iodídrico 57% P.A.CAS:[10034-85-2]. Frasco 250 ml.	01	UN
140946802	35	Iodoetano(estabilizado com Prata) P.A. CAS:[75-03-6]. Frasco 100 ml.	01	UN
140947167	36	Cloridrato de Metilbenzotiazolona Hidrazona P.A. CAS:[4338-98-1]. Frasco 10g.	01	UN
140930558	37	Ácido Sulfâmico P.A. CAS:[5329-14-6]. Frasco 100g .	01	UN
140946233	38	N- Hexano PA.Mínimo 99,5%.Grau CG. Frasco 1L	01	UN
140929274	39	Diclorometano PA. Mínimo 99,8%. Grau CG. Frasco 1L	01	UN
140926650	40	Acetato de Etila P.A.Grau CG. Mínimo 99,8%. Frasco 1L	01	UN
140944737	41	Benzeno Grau CG para análise de resíuos. Resíduo por evaporação ≤ 3,0 mg/l. Frasco 1L	01	UN
140943471	42	Detergente Extran Neutro para Lavagem de Vidrarias . Frasco de 5 L	04	UN
140943609	43	Ditizona P.A. Teor mín. 98%. Frasco de 5g	01	UN
140938605	44	Eosina Amarela P.A (C.I 45380). Frasco de 25g	01	UN
140947434	45	Cianeto de Potássio P.A. . Frasco de 100g	01	UN
140947442	46	Citrato de Amônio P.A.(Dibásico). Frasco de 500g	01	UN
140939105	47	Cloridrato de Hidroxilamina P.A. Mínimo 99,0% . Frasco de 250g CAS:[5470-11-1]	01	UN
140925491	48	Ácido Acético Glacial P.A Mín. 99,8%. Frasco de 1L	04	UN
140947426	49	1,2 Dicloroetano (Dicloreto de etileno) UV /HPLC. Mínimo 99,5%. Frasco 1L	01	UN
140947507	50	Timol Puro. Frasco de 100g	01	UN
140944869	51	Hidróxido de Sódio P.A. (lentilhas). Mínimo 97%, frasco de 1KG	02	UN
140948554	52	Nitrometano Teor mín.95%, frasco de 500mL	02	UN
140930540	53	Nitrito de Sódio P.A teor mín. 99%, frasco de 500g	01	UN
140948970	54	Acetato de Metila, frasco de 100mL	01	UN
140924941	55	Carbonato de Potássio Anidro P.A., frasco de 500g	01	UN

140925025	56	Fenofaleína PA, frasco25g	01	UN
140933131	57	Fluoreto De Sódio P.A. frasco de 500g	01	UN
140933964	58	Hidróxido de Amônio R – 1L	01	UN
140935665	59	Oxalato De Amônia – Mínimo 99,0%. Frasco 500g	01	UN
140948988	60	Óxido Cuproso, Frasco 250g	01	UN
140935690	61	Colitag ou Colilert. Caixa com 100 UNIDADES.	02	UN
140939121	62	Filtros Para Milliflex	200	UN
140948601	63	Cassete Para Incubação Bacteriológica - Compatível Ao Aparelho Milliflex Plus Descartável	800	UN
140948546	64	Perclorato de Sódio P.A. monohidratado, frasco de 500g	01	UN
140925343	65	Agar Casoy - Frascos de 500g	03	UN
140943803	66	Agar Sabouraud - Frascos de 500g	03	UN
140936785	67	Caldo Casoy - Frascos de 500g	03	UN
140926030	68	Ácido Clorídrico 37% - Frasco de 1L	24	UN
140923792	69	Solução Karl Fischer – Isento de Piridina 1mL = 5mg H ₂ O (não será aceito a marca NEON devido problemas com o reagente desta marca).	10	UN
140933981	70	Sulfato de Sódio Anidro P.A – Frasco de 500g	01	UN
140948562	71	Dietilamina P.A CAS:[109-89-7] – Mínimo 99%, frasco 1L.	01	UN
140935916	72	Dodecil Sulfato de Sódio P.A (Lauril Sulfato de Sódio Ultrapuro) mínimo 99,0%. Frasco 100g	01	UN
140948996	73	Ácido Etilenodiamino Tetracético P.A (EDTA) – Mínimo 99,0%. Frascos de 100g	01	UN
140920350	74	Álcool Metílico Seco P.A Dosagem Mín.99,8%; Água (Kf) Máximo 0,01%. Frasco de Vidro de 01 Litro.	24	UN
140924088	75	Metanol P.A-Acs Para Hplc Pureza Mínima 99,9%,Resíduo de Evaporação Máx.2mg/MI Água Máx.0,02% Acidez Máxima 0,0002meq/G;Alcalinidade Máx.0,0002meq/G. Garrafão com 04 Litros	24	UN
140933123	76	Carbonato de Sódio Anidro P.A(Padrão Primário) – Frasco 100g	01	UN
14093397	77	Catecol (Pirocatechol) Frasco 25g	01	UN
140927071	78	Nitrato de Amônio P.A Teor Mínimo 98,0%(Contr. Exercito) – Frasco 100g	01	UN
140933115	79	Cloreto de Mercúrio II (Ico) P.A. Acs. Frasco 100g	01	UN
140946217	80	Tolueno Grau CG/HPLC. Frasco 1L.	06	UN
140929240	81	Cloreto de Metileno, Grau CG/Hplc. Frasco 1L.	01	UN
140946268	82	Brometo de Iodo, P.A., Mín 98,0%, frasco 100g.	01	UN
140946438	83	Trifenilmetanol, P.A, Pureza Mínima 98%, frasco de 50g.	01	UN
140948660	84	Glicina P.A (ácido aminoacético) CAS:[56146], frasco 500g	01	UN
140938770	85	Acetato de Uranila PA Dihidratado. Frasco 25g, teor mínimo 98%	01	UN
140923768	86	Permanganato de Potássio P.A, frasco de 250g, teor mínimo 99%	01	UN
	87	2-Pentanona CAS:[107-87-9] P.A MÍNIMO 99%, frasco 100ml	01	UN
140924835	88	Acetato de Chumbo (II) neutro TRIHIDRATADO P.A. frasco de 500gr	01	UN
	89	Dietilditiocarbamato de prata, CAS:[1470-61-7], frasco1L	01	UN
	90	Zinco granulado P.A. frasco de 3 a 8mm de 250gr	01	UN

140924096	91	Ácido Fosfórico P.A., frasco de 1000ml	02	UN
140935916	92	Dodecilsulfato de Sódio (Laurel Sulfato de Sódio) P.A., frasco de 500gr com no mínimo de 85% de pureza	01	UN
	93	Hidróxido de tetrabutylamônio P.A CAS:[14 7741-30-8], frasco 1L	01	UN
	94	Hidroxi naftol azul, CAS:[63451-35-4], frasco de 25g	01	UN
140924126	95	Etér Etilico. CAS:[60-29-7], frasco 1L	04	UN
140937196	96	1-Naftol (Alfanaftol) CAS:[90-15-3], frasco 100g	01	UN
	97	Cloreto de Bário CAS:[10326-27-9], frasco 1L	01	UN
	98	Piridina CAS 110-86-1 (FAIXA DE EBULIÇÃO 115° - 116°C, Densidade 25°C =~ 0,980, Índice de refração 20°C = 1,5092), frasco 1L	01	UN
	99	Ácido nitrilotriacético P.A CAS:[139-13-9], frasco de 100g	01	UN
	100	4-nitrobenzaldeido P.A CAS:[555-16-8], frasco de 25g	02	UN
	101	Sulfato de amônio P.A CAS:[7783-20-2], frasco de 500g	02	UN
	102	Púrpura de m-cresol P.A CAS:[62625-31-4], frasco de 1g	02	UN
	103	Trióxido de enxofre CAS:[74461-9], Mínimo 99%, frasco de 40g	02	UN
140928930	104	Álcool Isopropílico 1L (GRAU CROMATOGRÁFICO)	02	UN

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Os Envelopes contendo as Propostas e a Documentação deverão ser entregues até às **14:00 horas do dia 13/08/2015, na sala de Licitações da IQUÉGO** na Avenida Anhanguera 9.827, Bairro Ipiranga, nesta capital.

2.2 – Com a apresentação dos Envelopes a licitante imediatamente passa a expressar que:

- a) - responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresenta.
- b) - assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto licitado e adere plenamente aos termos do presente Edital como parte integrante do Contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- c) - não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como, que está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste PREGÃO, empresas ou sociedades brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no País.

3.2 – Não serão permitidas na presente Licitação, consórcios e/ou arrendamento por parte das empresas participantes do certame.

3.3 - As propostas e a documentação deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- a) – ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO
- b) – ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO.

3.4 – Os envelopes deverão estar identificados (PROPOSTA– DOCUMENTAÇÃO), fechados e endereçados a IQUEGO, no endereço supracitado e identificados com a numeração acima.

3.5 – É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios servidor ou dirigente na IQUEGO.

3.6 – É vedada também, a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, pertençam simultaneamente a mais de uma das empresas licitantes.

3.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento favorecido previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão apresentar no certame, toda documentação fiscal.

3.8 – O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.8.1 – Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

3.8.2 – Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, de que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais da qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e esta apto para usufruir do tratamento favorecido, estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº. 7.466/2011.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

3.9 - DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins legais de tratamento diferenciado no Pregão nº,
previsto na Lei Complementar nº 123/06, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º
do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento conforme modelo ANEXO “C”, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.3 – Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.4 – Todas as licitantes deverão apresentar juntamente com os Envelopes Documentação e Proposta, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 54/15 para habilitação.

DECLARAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende todos os requisitos exigidos no
Edital de Pregão nº 54/15, para habilitação, declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a
qualquer exigência para habilitação ensejará aplicação de penalidade ao declarante.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizado (a) pelo (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº. 120/2015 – PRESI, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

5.1.1 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.1.2 – Credenciamento dos licitantes, na forma do item 4 deste Edital.

5.1.3 – Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

5.1.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

5.1.5 – Análise da conformidade com as exigências do Edital.

5.1.6 – Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

5.1.7 – Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

5.1.7.1 – Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

5.1.7.2 – Caso não haja pelo menos (03) três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de (03) três, qualquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.7.3 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais.

5.1.7.4 – Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances;

5.1.7.5 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

5.1.7.6 – Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

5.1.7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.1.8 – A licitante excluída na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

5.1.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

5.1.10 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos subitens 5.1.7.1 e 5.1.7.2 deste edital;

5.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.1.12 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.13 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.14 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e Lei Estadual nº. 17.928/2012).

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta menor preço classificada conforme determina o § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do artigo 4º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e § 2º do artigo 6º da Lei Estadual nº. 17.928/12.

5.1.15 – Para efeito do disposto no subitem 5.1.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da forma descrita na alínea “a” do subitem 5.1.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “a” do subitem 5.1.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a” do subitem 5.1.13 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.15.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 5.1.14 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.2 – O disposto no subitem 5.1.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.16 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.17 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.18 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006 e artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011 , o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

5.1.20 – Se a oferta não for aceita, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lance entre os licitantes, obedecendo aos critérios do art. 12, incisos IV e V do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

5.1.21 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.1.22 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

5.1.23 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

5.1.24 – Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal.

5.1.25 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – ENVELOPE 1 - “ PROPOSTA DE PREÇOS”, opaco e fechado, deverá exibir no seu anverso:

- ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”
- Razão Social da Licitante
- Endereço completo da Licitante

- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IUEGO
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº 54/15;
- Abertura: 13/08/2015 às 14:00 horas

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em uma via, impressa em papel timbrado da proponente, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

6.2.1 – Preço unitário por item, total, incluindo impostos, taxas, fretes, despesas e encargos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

6.2.2 – Descrição do objeto de acordo com as especificações contidas no Anexo “A”, que é parte integrante deste Edital com informações detalhadas, tais como: marca, fabricante, procedência, período total de garantia e outras necessárias, pertinentes ao objeto;

6.2.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias) contados da data de sua apresentação.

6.2.4 – Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail).

6.2.5 – Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, opaco e fechado, deverá conter os documentos relacionados no item 7.2, indicando no seu anverso:

- ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
- Razão Social da Licitante;
- Endereço completo da Licitante;
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO;
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº 54/15;
- Abertura: 13/08/2015 às 14:00 horas.

7.2 – As empresas deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO a seguir indicada, que comporá o ENVELOPE 2, cópia autenticada ou publicação oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preparadas de tal forma a não

conter folhas soltas preferencialmente na ordem solicitada, numeradas sequencialmente, da primeira à última folha:

7.2.1 – Certificado de Registro Cadastral da licitante na IQUÉGO ou em outro Órgão da Administração Pública se houver.

7.2.1.1 – O certificado de Registro cadastral acima referido substitui os documentos relacionados nos subitens 7.2.2 a 7.2.6 com exceção do 7.2.3.

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 – Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, com poderes para assinatura do contrato.

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

7.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

7.2.8 – Certidão Negativa de Débitos com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).

7.2.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

7.2.10 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

7.2.11 – Certidão de Regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.12 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

7.2.13 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

7.2.14 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.15 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação da licitante será determinada, se da análise do seu Balanço, apurar-se Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um), o qual será obtido dividindo-se o Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

7.2.15.1 - Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis: Liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral que serão apurados por meio das seguintes fórmulas:

- ✓ • $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- ✓ • $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ✓ • $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

7.2.16 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior, compatível com o objeto licitado em condições adequadas de qualidade e regularidade, de acordo com este Edital.

7.2.17 – O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo **ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**.

7.2.18 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO**.

7.3 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06)**.

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, contados no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.3.1.1 – O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.3.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as contidas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7.4 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (artigo 42, Lei Complementar nº123/06).

7.5 - As certidões apresentadas que não tiverem a data de validade prevista, será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.

7.6 - Não serão autenticadas cópias de documentos durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do Pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**

8.2 – Serão desclassificadas:

8.2.1 – As propostas em que as especificações do objeto estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital ou seus anexos.

8.2.2 – As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços propostos.

8.4 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.4.1 – Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço após a fase de lances.

8.5 – Para efeito do disposto no subitem 8.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma descrita na alínea “a” do subitem 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

8.5.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 8.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas as condições habilitatórias.

8.5.2 – O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte .

8.5.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.6 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.7 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, inclusive quanto a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.11 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

8.13 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.14 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, o qual deverá ser contado a partir da homologação da presente licitação e da comunicação feita pela IQUEGO para assinar o contrato de fornecimento, nos termos da minuta contratual (Anexo “B”), que é parte integrante deste edital.

9.2 – O contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses.

9.3 - O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Gerência de Controle de Qualidade, e será emitida uma Ordem de Compra. Após a emissão da ordem de compra, a contratada deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, os quais serão entregues no Almoxarifado da IQUEGO, no horário de 8:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira.

9.4 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação de sua qualidade, quantidade e data de validade dos reagentes, os quais deverão ser de no mínimo 75% do prazo de validade declarado do produto, devendo a licitante vencedora ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

9.5 - Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s) a empresa será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

9.6 - No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com o Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à contratada.

9.7- A recusa injustificada do contratado em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

9.8 - A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.

9.9 - O transporte é de total responsabilidade do fornecedor que deverá obedecer às condições e atender a legislação vigente. A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução desse serviço, conforme as normas estabelecidas.

9.10 - Somente serão recebidos na IQUEGO, produtos com número de lote do fabricante, acompanhados de laudo de qualidade, emitido pelo mesmo e em cuja Nota Fiscal conste o respectivo número de lote.

9.11 - O recebimento e conferência dos objetos serão efetuados pelo Coordenador do Laboratório Físico Químico ou pessoa designada pela Gerência do Controle de Qualidade da IQUEGO, e deve estar em conformidade com a especificação técnica ou recusará a mercadoria que não atender as especificações.

9.12 - O fornecedor do objeto deverá obedecer às condições abaixo:

- a) A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução desse serviço, conforme as normas estabelecidas.
- b) A pessoa responsável pelo transporte deverá ser devidamente orientada para atender aos critérios determinados.
- c) As normas descritas deverão ser observadas durante o carregamento na origem, o transporte, até a descarga no almoxarifado da CONTRATANTE.
- d) O caminhão deverá ser descarregado somente após a autorização de pessoa habilitada da Inspeção de Qualidade da CONTRATANTE.

- e) Os veículos deverão estar perfeitamente limpos.
- f) O caminhão deverá ser do tipo “BAÚ”, fechado, a fim de se evitar contato direto do material ao sol, calor ou umidade excessiva, chuva ou poeira.
- g) No carregamento, obedecer ao empilhamento máximo recomendado pelo fabricante.
- h) Empilhar os produtos de acordo com os símbolos presentes nas embalagens.
- i) Evitar jogar as embalagens, sentar, deitar e caminhar sobre as mesmas durante o carregamento, transporte ou descarga, de forma a não danificá-las.
- j) Proteger do ataque de insetos e roedores.
- k) A entrega do material no almoxarifado da CONTRATANTE deverá ser realizada na presença de pessoa devidamente habilitada para o recebimento do produto.

9.13 - O recebimento em caráter definitivo não retira da contratada a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma contratada, ainda, às penalidades previstas no contrato e na Lei.

9.14 - Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a contratada deverá substituir imediatamente a mercadoria, arcando com o ônus do frete. No caso do produto ser rejeitado pelo Controle de Qualidade, este deverá ser retirado imediatamente, após a comunicação da IQUEGO. Após a comunicação, a IQUEGO reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à contratada, com frete a pagar.

9.15 - O objeto será recebido e conferido por uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, indicados pela Diretoria da IQUEGO em conformidade com artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

10 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O pagamento será realizado contra apresentação, após o recebimento e atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência de Controle de Qualidade.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada.

10.3 – A IQUEGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta licitação.

10.4 - A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

10.5 – Os recursos financeiros necessários à execução do contrato estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

11 – DA GARANTIA

11.1 - A contratada deverá fornecer Garantia Legal dos produtos.

11.2 - Os reagentes deverão estar acompanhados do LAUDO DE ANÁLISE que comprove o grau de pureza e especificações solicitadas no edital e também da FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS).

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese dos seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 – Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12.2 - Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.

12.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

12.5 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

12.6 - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

13.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

13.5 – No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUEGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Acompanham e integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO “A” – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO “B” – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO “C” – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO

ANEXO “F” - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

14.2 – É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.4 – A IQUEGO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.4.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 – Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam. Não será admitida apresentação de impugnações ao Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

14.6 – O contratado se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas;

14.7 – Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

14.8 – Será de responsabilidade da IQUÉGO o emplacamento e licenciamento dos veículos;

14.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.10 – O presente Edital será afixado no Quadro de Aviso de licitações da IQUÉGO, publicado por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado de Goiás, em Jornal de Grande Circulação no Estado e divulgado pela Internet nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.iquego.com.br.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUÉGO, aos 28 dias do mês julho do ano de dois mil e quinze.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO "A"



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA LABORATÓRIO.

1. OBJETO

Aquisição de reagentes para o Laboratório de Controle de Qualidade.

2. JUSTIFICATIVA:

Aquisição de reagentes para o Laboratório de Controle de Qualidade, em atendimento às exigências da ANVISA, conforme documento nº 0702131/14-3, para renovação de registro da Lamivudina + Zidovudina Comprimido de 150 + 300 mg, a fim de dar continuidade a fabricação do produto.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNDE
140929282	01	Dimetilsulfóxido. Grau CG. Frasco 4L	1	UN
140946535	02	Etanol Absoluto. Grau CG. Frasco 1 L.	1	UN
140929193	03	Acetato de Isopropila. CAS:[108-21-4]. Mínimo 99%. P.A. Frasco 100 mL	1	UN
140925149	04	Trietilamina. CAS :[121-44-8]. P.A. Mín. 99%. Frasco 100 mL	1	UN
140946527	05	Piroantimoniato de Potássio P.A. CAS:[12208-13-8].Frasco 100g.	1	UN
140947124	06	2,7-dihidroxi-naftaleno.CAS:[582-17-2] Frasco 100g.	1	UN
140946551	07	Ácido Glicólico Cristais P.A. CAS:[79-14-1]. Frasco 100g.	1	UN
140946560	08	Pentóxido de Fósforo.P.A . CAS:[1314-56-3]. Frasco 100g	1	UN
140925513	09	Cloreto de Sódio P.A. (Padrão) Teor Mínimo 99,95% CAS:[7647-14-5]. Frasco 100g.	1	UN
140946225	10	Acetona, Grau Hplc. CAS:[67-64-1]. Frasco 1000 mL	1	UN
140932704	11	Tioacetamida P.A. CAS:[62-55-5]. Frasco 50g.	1	UN
140933107	12	Ácido Cítrico Anidro, P.A. CAS:[77-92-9]. Frasco 500g	1	UN
140935231	13	Cloreto de Zinco, P.A CAS:[7646-85-7]. Frasco 100g	1	UN
140947141	14	Hidróxido de Cobre (II) Etilenodiamino 1M, P.A, CAS:[14552-35-3]. Frasco 1000 mL,	2	UN
140935924	15	Cloreto de Potássio. PA. CAS:[7447-40-7]. Frasco 250g	1	UN
140925076	16	Nitrato de Cobalto Hexaidratado, PA, CAS:[10026-22-9]. Frasco 25g	1	UN
140946594	17	Dióxido de Titânio(IV), P.A. CAS:[13463-67-7]. Frasco 50g	1	UN
140946659	18	Pirofosfato de Potássio P.A. Frasco 500g	1	UN
140946667	19	Aldeído desidrogenase liofilizada equivalente a 100U. CAS:[9028-88-0]. Vial. (Total 05 vials).	05	UN
140946675	20	Nicotinamida Adenina Dinucleotídeo CAS:[53-84-9]. Frasco 1g.	1	UN
140946683	21	Salicilaldazina (ou Salicilalazina ou Salicilaldeído azina) CAS:[959-36-4]. Frasco 100g.	1	UN
140946691	22	Aldeído Salicílico P.A. Mín 98%. CAS:[90-02-8]. Frasco 25g.	1	UN
140946705	23	Placas Cromatográficas revestidas com Sílica Dimetilsilanizada (0,25 mm) , indicador de fluorescência UV 254 nm. Placa de Vidro, Tamanho 10x10 cm. Pacote com 25 placas.	02	UN

Handwritten signature: Dinis V. P. Andrade



140946713	24	Vinil-Pirrolidona P.A. Min 98%. CAS:[88-12-0], Frasco 25 mL.	01	UN
140947159	25	Acetato de Vinila P.A.. Min 99%. Cas:[08-05-4]. Frasco 100ml.	01	UN
140946730	26	2-Pirrolidona P.A. Min 98%. Cas :[614-45-4]. Frasco 25g.	01	UN
140946748	27	Cloreto de Titânio(III) Solução a 15% Em Ácido Clorídrico a Cerca de 10%. P.A. Frasco 100ml.	01	UN
140946756	28	Metenamina. CAS:[100-97-0].Mín. 99,5%. P.A. Frasco 100g.	01	UN
140925190	29	Vermelho de Metila(CI. 13020).P.A. Frasco 25g	01	UN
140937226	30	Molibdato de Amônia, P.A, Frasco 100g.	01	UN
140946764	31	Ácido Fluorídrico P.A. Mín 50% CAS:[7664-39-3]. Frasco 500 ml.	01	UN
140946772	32	Orto-Xileno P.A. Min 99. CAS:[56004-61-6]. Frasco 1000ml.	01	UN
140946781	33	Ácido Adípico P.A. CAS:[124-04-9]. Frasco 100g.	01	UN
140946799	34	Ácido Iodídrico 57% P.A.CAS:[10034-85-2]. Frasco 250 ml.	01	UN
140946802	35	Iodoetano(estabilizado com Prata) P.A. CAS:[75-03-6]. Frasco 100 ml.	1	UN
140947167	36	Cloridrato de Metilbenzotiazolona Hidrazona P.A. CAS:[4338-98-1]. Frasco 10g.	01	UN
140930558	37	Ácido Sulfâmico P.A. CAS:[5329-14-6]. Frasco 100g .	01	UN
140946233	38	N- Hexano PA.Mínimo 99,5%.Grau CG. Frasco 1L	01	UN
140929274	39	Diclorometano PA. Mínimo 99,8%. Grau CG. Frasco 1L	01	UN
140926650	40	Acetato de Etila P.A.Grau CG. Mínimo 99,8%. Frasco 1L	01	UN
140944737	41	Benzeno Grau CG para análise de resíuos. Resíduo por evaporação < 3,0 mg/l. Frasco 1L	01	UN
140943471	42	Detergente Extran Neutro para Lavagem de Vidrarias . Frasco de 5 L	04	UN
140943609	43	Ditizona P.A. Teor mín. 98%. Frasco de 5g	01	UN
140938605	44	Eosina Amarela P.A (C.I 45380). Frasco de 25g	01	UN
140947434	45	Cianeto de Potássio P.A. . Frasco de 100g	01	UN
140947442	46	Citrato de Amônio P.A.(Dibásico). Frasco de 500g	01	UN
140939105	47	Cloridrato de Hidroxilamina P.A. Mínimo 99,0% . Frasco de 250g CAS:[5470-11-1]	01	UN
140925491	48	Ácido Acético Glacial P.A Mín. 99,8%. Frasco de 1L	04	UN
140947426	49	1,2 Dicloroetano (Dicloreto de etileno) UV /HPLC. Mínimo 99,5%. Frasco 1L	01	UN
140947507	50	Timol Puro. Frasco de 100g	01	UN
140944869	51	Hidróxido de Sódio P.A. (lentilhas). Mínimo 97%, frasco de 1KG	02	UN
140948554	52	Nitrometano Teor mín.95%, frasco de 500mL	02	UN
140930540	53	Nitrito de Sódio P.A teor mín. 99%, frasco de 500g	01	UN
140948970	54	Acetato de Metila, frasco de 100mL	01	UN
140924941	55	Carbonato de Potássio Anidro P.A., frasco de 500g	01	UN
140925025	56	Fenofaleína PA, frasco25g	01	UN
140933131	57	Fluoreto De Sódio P.A. frasco de 500g	01	UN
140933964	58	Hidróxido de Amônio R - 1L	01	UN
140935665	59	Oxalato De Amônia - Mínimo 99,0%. Frasco 500g	01	UN
140948988	60	Óxido Cuproso, Frasco 250g	01	UN
140935690	61	Colitag ou Colilert. Caixa com 100 UNIDADES.	02	UN
140939121	62	Filtros Para Milliflex	200	UN
140948601	63	Cassete Para Incubação Bacteriológica - Compatível Ao Aparelho Milliflex Plus Descartável	800	UN
140948546	64	Perclorato de Sódio P.A. monohidratado, frasco de 500g	01	UN
140925343	65	Agar Casoy - Frascos de 500g	03	UN
140943803	66	Agar Sabouraud - Frascos de 500g	03	UN
140936785	67	Caldo Casoy - Frascos de 500g	03	UN

Daniel 2
planchette

140926030	68	Ácido Clorídrico 37% - Frasco de 1L	24	UN
140923792	69	Solução Karl Fischer – Isento de Piridina 1mL = 5mg H ₂ O (não será aceito a marca NEON devido problemas com o reagente desta marca).	10	UN
140933981	70	Sulfato de Sódio Anidro P.A – Frasco de 500g	01	UN
140948562	71	Dietilamina P.A CAS:[109-89-7] – Mínimo 99%, frasco 1L.	01	UN
140935916	72	Dodecil Sulfato de Sódio P.A (Lauril Sulfato de Sódio Ultrap-puro) mínimo 99,0%. Frasco 100g	01	UN
140948996	73	Ácido Etilenodiamino Tetracético P.A (EDTA) – Mínimo 99,0%. Frascos de 100g	01	UN
140920350	74	Alcool Metílico Seco P.A Dosagem Min.99,8%; Água (Kf) Máximo 0,01%. Frasco de Vidro de 01 Litro.	24	UN
140924088	75	Metanol P.A-Acs Para Hplc Pureza Mínima 99,9%,Resíduo de Evaporação Máx.2mg/MI Água Máx.0,02% Acidez Máxima 0,0002meq/G;Alcalinidade Máx.0,0002meq/G. Garrafão com 04 Litros	24	UN
140933123	76	Carbonato de Sódio Anidro P.A(Padrão Primário) – Frasco 100g	01	UN
14093397	77	Catecol (Pirocatechol) Frasco 25g	01	UN
140927071	78	Nitrato de Amônio P.A Teor Mínimo 98,0%(Contr. Exercito) – Frasco 100g	01	UN
140933115	79	Cloreto de Mercúrio II (Ico) P.A. Acs. Frasco 100g	01	UN
140946217	80	Tolueno Grau CG/HPLC. Frasco 1L.	06	UN
140929240	81	Cloreto de Metileno, Grau CG/Hplc. Frasco 1L.	01	UN
140946268	82	Brometo de Iodo, P.A., Mín 98,0%, frasco 100g.	01	UN
140946438	83	Trifenilmetanol, P.A, Pureza Mínima 98%, frasco de 50g.	01	UN
140948660	84	Glicina P.A (ácido aminoacético) CAS:[56146], frasco 500g	01	UN
140938770	85	Acetato de Uranila PA Dihidratado. Frasco 25g, teor mínimo 98%	01	UN
140923768	86	Permanganato de Potássio P.A, frasco de 250g, teor mínimo 99%	01	UN
	87	2-Pentanona CAS:[107-87-9] P.A MÍNIMO 99%, frasco 100ml	01	UN
140924835	88	Acetato de Chumbo (II) neutro TRIHIDRATADO P.A. frasco de 500gr	01	UN
	89	Dietilditiocarbamato de prata, CAS:[1470-61-7], frasco 1L	01	UN
	90	Zinco granulado P.A. frasco de 3 a 8mm de 250gr	01	UN
140924096	91	Ácido Fosfórico P.A., frasco de 1000ml	02	UN
140935916	92	Dodecilsulfato de Sódio (Laurel Sulfato de Sódio) P.A., frasco de 500gr com no mínimo de 85% de pureza	01	UN
	93	Hidróxido de tetrabutilamônio P.A CAS:[14 7741-30-8], frasco 1L	01	UN
	94	Hidroxi naftol azul, CAS:[63451-35-4], frasco de 25g	01	UN
140924126	95	Etér Etilico. CAS:[60-29-7], frasco 1L	04	UN
140937196	96	1-Naftol (Alfa-naftol) CAS:[90-15-3], frasco 100g	01	UN
	97	Cloreto de Bário CAS:[10326-27-9], frasco 1L	01	UN
	98	Piridina CAS 110-86-1 (FAIXA DE EBULIÇÃO 115° - 116°C, Densidade 25°C ≈ 0,980, Índice de refração 20°C = 1,5092), frasco 1L	01	UN
	99	Ácido nitrilotriacético P.A CAS:[139-13-9], frasco de 100g	01	UN
	100	4-nitrobenzaldeído P.A CAS:[555-16-8], frasco de 25g	02	UN
	101	Sulfato de amônio P.A CAS:[7783-20-2], frasco de 500g	02	UN
	102	Púrpura de m-cresol P.A CAS:[62625-31-4], frasco de 1g	02	UN
	103	Trióxido de enxofre CAS:[74461-9], Mínimo 99%, frasco de 40g	02	UN
140928930	104	Alcool Isopropílico 1L (GRAU CROMATOGRÁFICO)	02	UN

4. PLANILHA DE QUANTITATIVO

4.1.A planilha de preço estimado será elaborada pela Gerência de Compras.

Manoel
3
/ano/12



5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

5.1 O objeto será recebido em conformidade com o inc. II do art. 73 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.2 - O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Gerência de Controle de Qualidade, e será emitida uma ordem de compra. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, os quais serão entregues no almoxarifado da IQUEGO, no horário das 08:00 às 16:30 horas de segunda à sexta-feira;

5.3 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação de sua qualidade, quantidade e data de validade dos reagentes, os quais deverão ser de no mínimo 75% do prazo de validade declarado do produto, devendo a licitante vencedora ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

5.4 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s) a empresa será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

5.5 A recusa injustificada do contratado em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

5.6 A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.

5.7 O transporte é de total responsabilidade do fornecedor que deverá obedecer às condições e atender a legislação vigente. A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução desse serviço, conforme as normas estabelecidas.

5.8 Somente serão recebidos na IQUEGO, produtos com número de lote do fabricante, acompanhados de laudo de qualidade, emitido pelo mesmo e em cuja Nota Fiscal conste o respectivo número de lote.

*Dimas
Albino*



5.9 O recebimento e conferência dos objetos serão efetuados pelo Coordenador do Laboratório Físico Químico ou pessoa designada pela Gerência do Controle de Qualidade da IQUEGO, e deve estar em conformidade com a especificação técnica ou recusará a mercadoria que não atender as especificações.

5.10 O fornecedor do objeto deverá obedecer às condições abaixo:

- a) A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução desse serviço, conforme as normas estabelecidas.
- b) A pessoa responsável pelo transporte deverá ser devidamente orientada para atender aos critérios determinados.
- c) As normas descritas deverão ser observadas durante o carregamento na origem, o transporte, até a descarga no almoxarifado da CONTRATANTE.
- d) O caminhão deverá ser descarregado somente após a autorização de pessoa habilitada da Inspeção de Qualidade da CONTRATANTE.
- e) Os veículos deverão estar perfeitamente limpos.
- f) O caminhão deverá ser do tipo "BAÚ", fechado, a fim de se evitar contato direto do material ao sol, calor ou umidade excessiva, chuva ou poeira.
- g) No carregamento, obedecer ao empilhamento máximo recomendado pelo fabricante.
- h) Empilhar os produtos de acordo com os símbolos presentes nas embalagens.
- i) Evitar jogar as embalagens, sentar, deitar e caminhar sobre as mesmas durante o carregamento, transporte ou descarga, de forma a não danificá-las.
- j) Proteger do ataque de insetos e roedores.
- k) A entrega do material no almoxarifado da CONTRATANTE deverá ser realizada na presença de pessoa devidamente habilitada para o recebimento do produto.

5.11 O recebimento em caráter definitivo não retira da contratada a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma contratada, ainda, às penalidades previstas neste contrato e na Lei.

5.12 Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a contratada deverá substituir imediatamente a mercadoria, arcando com o ônus do frete. No caso do produto ser rejeitado pelo Controle de Qualidade, este deverá ser retirado imediatamente, após a comunicação da IQUEGO. Após a comunicação, a IQUEGO reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à contratada, com frete a pagar.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e

*David
planchette*



GOVERNO DE GOIÁS



quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência;

6.4 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas;

6.5 - Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

6.6 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 - Responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais nos locais e horários indicados pela Gerência de Controle de Qualidade, nas datas previamente estabelecidas, quantidades e especificações solicitadas.

6.8 - Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.

6.9 - Atentar-se para as normas adequadas relativas a embalagens, acondicionamento, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

6.10 - Aceitar, nas mesmas condições constantes do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral daquele e antes de efetuado o pagamento.

Handwritten signature and date: 26/06/2016



7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

7.2 - Emitir a correspondente Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

7.3 - Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

7.4 - Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

7.5 - Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8 FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será realizado contra-apresentação, após o recebimento e atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência de Controle de Qualidade.

9 VIGÊNCIA

9.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

10 GARANTIA

10.1 A contratada deverá fornecer Garantia Legal dos produtos.

10.2 Os reagentes deverão estar acompanhados do LAUDO DE ANÁLISE que comprove o grau de pureza e especificações solicitadas no edital e também da FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS).

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenação de Contratos e fiscalizado pela Gerência de Controle de Qualidade.

11.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

11.2.1 – Ao Gestor:

7
Dusil
P. Amador

11.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

11.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.2.2 – Ao Fiscal:

11.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

11.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

11.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

11.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

11.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

A - Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

B - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

David Sauer
8



I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

C - Advertência;


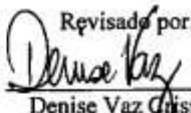
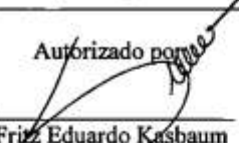
D - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

E - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**;

F - As sanções previstas nas alíneas (a, c, d, e), poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

12.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia, 07 de julho de 2015.

Elaborado por:  Alice Helena Rios Farmacêutica Controle de Qualidade	Revisado por:  Denise Vaz Gaspim Gerente do Controle de Qualidade	Autorizado por:  Fritz Eduardo Kasbaum Diretor Industrial
---	--	---

ANEXO “B”

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, FIRMADO ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO** E A EMPRESA **XXXXX**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei nº 10.520/2002, à Lei nº 17.928/2012, ao Decreto Estadual nº 7.466/2011, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **54/2015**, ao Processo nº **1762/2015**, à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A **CONTRATADA**, compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** os objetos discriminados abaixo, a saber, **REAGENTES**, conforme especificado no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNDE
140929282	01	Dimetilsulfóxido. Grau CG. Frasco 4L	1	UN
140946535	02	Etanol Absoluto. Grau CG. Frasco 1 L.	1	UN
140929193	03	Acetato de Isopropila. CAS:[108-21-4]. Mínimo 99%. P.A. Frasco 100 mL	1	UN
140925149	04	Trietilamina. CAS :[121-44-8]. P.A. Mín. 99%. Frasco 100 mL	1	UN
140946527	05	Piroantimoniato de Potássio P.A. CAS:[12208-13-8].Frasco 100g.	1	UN
140947124	06	2,7-dihidroxinaftaleno.CAS:[582-17-2] Frasco 100g.	1	UN
140946551	07	Ácido Glicólico Cristais P.A. CAS:[79-14-1]. Frasco 100g.	1	UN
140946560	08	Pentóxido de Fosfóro.P.A . CAS:[1314-56-3]. Frasco 100g	1	UN
140925513	09	Cloreto de Sódio P.A. (Padrão) Teor Mínimo 99,95% CAS:[7647-14-5]. Frasco 100g.	1	UN
140946225	10	Acetona, Grau Hplc. CAS:[67-64-1]. Frasco 1000 mL	1	UN

140932704	11	Tioacetamida P.A. CAS:[62-55-5]. Frasco 50g.	1	UN
140933107	12	Ácido Cítrico Anidro, P.A, CAS:[77-92-9]. Frasco 500g	1	UN
140935231	13	Cloreto de Zinco, P.A CAS:[7646-85-7]. Frasco 100g	1	UN
140947141	14	Hidróxido de Cobre (II) Etilenodiamino 1M, P.A, CAS:[14552-35-3]. Frasco 1000 mL,	2	UN
140935924	15	Cloreto de Potássio. PA. CAS:[7447-40-7]. Frasco 250g	1	UN
140925076	16	Nitrato de Cobalto Hexaidratado, PA, CAS:[10026-22-9]. Frasco 25g	1	UN
140946594	17	Dióxido de Titânio(IV), P.A. CAS:[13463-67-7]. Frasco 50g	1	UN
140946659	18	Pirofosfato de Potássio P.A. Frasco 500g	1	UN
140946667	19	Aldeído dehidrogenase liofilizada equivalente a 100U. CAS:[9028-88-0]. Vial. (Total 05 vials).	05	UN
140946675	20	Nicotinamida Adenina Dinucleotídeo CAS:[53-84-9]. Frasco 1g.	1	UN
140946683	21	Salicilaldazina (ou Salicilalazina ou Salicilaldeído azina) CAS:[959-36-4]. Frasco 100g.	1	UN
140946691	22	Aldeído Salicílico P.A. Mín 98%. CAS:[90-02-8]. Frasco 25g.	1	UN
140946705	23	Placas Cromatográficas revestidas com Sílica Dimetilsilanizada (0,25 mm) , indicador de fluorescência UV 254 nm. Placa de Vidro, Tamanho 10x10 cm. Pacote com 25 placas.	02	UN
140946713	24	Vinil-Pirrolidona P.A.. Min 98%. CAS:[88-12-0], Frasco 25 mL.	01	UN
140947159	25	Acetato de Vinila P.A.. Min 99%. Cas:[08-05-4]. Frasco 100ml.	01	UN
140946730	26	2-Pirrolidona P.A. Min 98%. Cas :[614-45-4]. Frasco 25g.	01	UN
140946748	27	Cloreto de Titânio(III) Solução a 15% Em Ácido Clorídrico a Cerca de 10%. P.A. Frasco 100ml.	01	UN
140946756	28	Metenamina. CAS:[100-97-0].Mín. 99,5%. P.A. Frasco 100g.	01	UN
140925190	29	Vermelho de Metila(CI. 13020).P.A. Frasco 25g	01	UN
140937226	30	Molibdato de Amônia, P.A, Frasco 100g.	01	UN
140946764	31	Ácido Fluorídrico P.A. Mín 50% CAS:[7664-39-3]. Frasco 500 ml.	01	UN
140946772	32	Orto-Xileno P.A. Min 99. CAS:[56004-61-6]. Frasco 1000ml.	01	UN
140946781	33	Ácido Adípico P.A. CAS:[124-04-9]. Frasco 100g.	01	UN
140946799	34	Ácido Iodídrico 57% P.A.CAS:[10034-85-2]. Frasco 250 ml.	01	UN
140946802	35	Iodoetano(estabilizado com Prata) P.A. CAS:[75-03-6]. Frasco 100 ml.	1	UN
140947167	36	Cloridrato de Metilbenzotiazolona Hidrazona P.A. CAS:[4338-98-1]. Frasco 10g.	01	UN
140930558	37	Ácido Sulfâmico P.A. CAS:[5329-14-6]. Frasco 100g .	01	UN
140946233	38	N- Hexano PA.Mínimo 99,5%.Grau CG. Frasco 1L	01	UN
140929274	39	Diclorometano PA. Mínimo 99,8%. Grau CG. Frasco 1L	01	UN
140926650	40	Acetato de Etila P.A.Grau CG. Mínimo 99,8%. Frasco 1L	01	UN
140944737	41	Benzeno Grau CG para análise de resíuos. Resíduo por evaporação ≤ 3,0 mg/l. Frasco 1L	01	UN
140943471	42	Detergente Extran Neutro para Lavagem de Vidrarias . Frasco de 5 L	04	UN
140943609	43	Ditizona P.A. Teor mín. 98%. Frasco de 5g	01	UN
140938605	44	Eosina Amarela P.A (C.I 45380). Frasco de 25g	01	UN
140947434	45	Cianeto de Potássio P.A. . Frasco de 100g	01	UN
140947442	46	Citrato de Amônio P.A.(Dibásico). Frasco de 500g	01	UN
140939105	47	Cloridrato de Hidroxilamina P.A. Mínimo 99,0% . Frasco de 250g CAS:[5470-11-1]	01	UN
140925491	48	Ácido Acético Glacial P.A Mín. 99,8%. Frasco de 1L	04	UN
140947426	49	1,2 Dicloroetano (Dicloreto de etileno) UV /HPLC. Mínimo 99,5%. Frasco 1L	01	UN

140947507	50	Timol Puro. Frasco de 100g	01	UN
140944869	51	Hidróxido de Sódio P.A. (lentilhas). Mínimo 97%, frasco de 1KG	02	UN
140948554	52	Nitrometano Teor mín.95%, frasco de 500mL	02	UN
140930540	53	Nitrito de Sódio P.A teor mín. 99%, frasco de 500g	01	UN
140948970	54	Acetato de Metila, frasco de 100mL	01	UN
140924941	55	Carbonato de Potássio Anidro P.A., frasco de 500g	01	UN
140925025	56	Fenofaleína PA, frasco25g	01	UN
140933131	57	Fluoreto De Sódio P.A. frasco de 500g	01	UN
140933964	58	Hidróxido de Amônio R – 1L	01	UN
140935665	59	Oxalato De Amônia – Mínimo 99,0%. Frasco 500g	01	UN
140948988	60	Óxido Cuproso, Frasco 250g	01	UN
140935690	61	Colitag ou Colilert. <u>Caixa com 100 UNIDADES.</u>	02	UN
140939121	62	Filtros Para Milliflex	200	UN
140948601	63	Cassete Para Incubação Bacteriológica - Compatível Ao Aparelho Milliflex Plus Descartável	800	UN
140948546	64	Perclorato de Sódio P.A. monohidratado, frasco de 500g	01	UN
140925343	65	Agar Casoy - Frascos de 500g	03	UN
140943803	66	Agar Sabouraud - Frascos de 500g	03	UN
140936785	67	Caldo Casoy - Frascos de 500g	03	UN
140926030	68	Ácido Clorídrico 37% - Frasco de 1L	24	UN
140923792	69	Solução Karl Fischer – Isento de Piridina 1mL = 5mg H ₂ O (não será aceito a marca NEON devido problemas com o reagente desta marca).	10	UN
140933981	70	Sulfato de Sódio Anidro P.A – Frasco de 500g	01	UN
140948562	71	Dietilamina P.A CAS:[109-89-7] – Mínimo 99%, frasco 1L.	01	UN
140935916	72	Dodecil Sulfato de Sódio P.A (Lauril Sulfato de Sódio Ultrap-puro) mínimo 99,0%. Frasco 100g	01	UN
140948996	73	Ácido Etilenodiamino Tetracético P.A (EDTA) – Mínimo 99,0%. Frascos de 100g	01	UN
140920350	74	Álcool Metílico Seco P.A Dosagem Mín.99,8%; Água (Kf) Máximo 0,01%. Frasco de Vidro de 01 Litro.	24	UN
140924088	75	Metanol P.A-Acs Para Hplc Pureza Mínima 99,9%,Resíduo de Evaporação Máx.2mg/ML Água Máx.0,02% Acidez Máxima 0,0002meq/G;Alcalinidade Máx.0,0002meq/G. Garrafão com 04 Litros	24	UN
140933123	76	Carbonato de Sódio Anidro P.A(Padrão Primário) – Frasco 100g	01	UN
14093397	77	Catecol (Pirocatechol) Frasco 25g	01	UN
140927071	78	Nitrato de Amônio P.A Teor Mínimo 98,0%(Contr. Exército) – Frasco 100g	01	UN
140933115	79	Cloreto de Mercúrio II (Ico) P.A. Acs. Frasco 100g	01	UN
140946217	80	Tolueno Grau CG/HPLC. Frasco 1L.	06	UN
140929240	81	Cloreto de Metileno, Grau CG/Hplc. Frasco 1L.	01	UN
140946268	82	Brometo de Iodo, P.A., Mín 98,0%, frasco 100g.	01	UN
140946438	83	Trifenilmetanol, P.A, Pureza Mínima 98%, frasco de 50g.	01	UN
140948660	84	Glicina P.A (ácido aminoacético) CAS:[56146], frasco 500g	01	UN
140938770	85	Acetato de Uranila PA Dihidratado. Frasco 25g, teor mínimo 98%	01	UN
140923768	86	Permanganato de Potássio P.A, frasco de 250g, teor mínimo 99%	01	UN
	87	2-Pentanona CAS:[107-87-9] P.A MÍNIMO 99%, frasco 100ml	01	UN
140924835	88	Acetato de Chumbo (II) neutro TRIHIDRATADO P.A. frasco de 500gr	01	UN
	89	Dietilditiocarbamato de prata, CAS:[1470-61-7], frasco1L	01	UN
	90	Zinco granulado P.A. frasco de 3 a 8mm de 250gr	01	UN
140924096	91	Ácido Fosfórico P.A., frasco de 1000ml	02	UN

140935916	92	Dodecilsulfato de Sódio (Laurel Sulfato de Sódio) P.A., frasco de 500gr com no mínimo de 85% de pureza	01	UN
	93	Hidróxido de tetrabutylamônio P.A CAS:[14 7741-30-8], frasco 1L	01	UN
	94	Hidroxí naftol azul, CAS:[63451-35-4], frasco de 25g	01	UN
140924126	95	Etér Etilíco. CAS:[60-29-7], frasco 1L	04	UN
140937196	96	1-Naftol (Alfaaftol) CAS:[90-15-3], frasco 100g	01	UN
	97	Cloreto de Bário CAS:[10326-27-9], frasco 1L	01	UN
	98	Piridina CAS 110-86-1 (FAIXA DE EBULIÇÃO 115° - 116°C, Densidade 25°C = ~ 0,980, Índice de refração 20°C = 1,5092), frasco 1L	01	UN
	99	Ácido nitrilotriacético P.A CAS:[139-13-9], frasco de 100g	01	UN
	100	4-nitrobenzaldeído P.A CAS:[555-16-8], frasco de 25g	02	UN
	101	Sulfato de amônio P.A CAS:[7783-20-2], frasco de 500g	02	UN
	102	Púrpura de m-cresol P.A CAS:[62625-31-4], frasco de 1g	02	UN
	103	Trióxido de enxofre CAS:[74461-9], Mínimo 99%, frasco de 40g	02	UN
140928930	104	Álcool Isopropílico 1L (GRAU CROMATOGRAFICO)	02	UN

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA fornecerá os itens inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ XXXX (XXXXX)**, considerando os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Dimetilsulfóxido. Grau CG. Frasco 4L	1	XX	XX
02	Etanol Absoluto. Grau CG. Frasco 1 L.	1	XX	XX
03	Acetato de Isopropila. CAS:[108-21-4]. Mínimo 99%. P.A. Frasco 100 mL	1	XX	XX
04	Trietilamina. CAS :[121-44-8]. P.A. Mín. 99%. Frasco 100 mL	1	XX	XX
05	Piroantimoniato de Potássio P.A. CAS:[12208-13-8].Frasco 100g.	1	XX	XX
06	2,7-dihidroxi-naftaleno.CAS:[582-17-2] Frasco 100g.	1	XX	XX
07	Ácido Glicólico Cristais P.A. CAS:[79-14-1]. Frasco 100g.	1	XX	XX
08	Pentóxido de Fósforo.P.A . CAS:[1314-56-3]. Frasco 100g	1	XX	XX
09	Cloreto de Sódio P.A. (Padrão) Teor Mínimo 99,95% CAS:[7647-14-5]. Frasco 100g.	1	XX	XX
10	Acetona, Grau Hplc. CAS:[67-64-1]. Frasco 1000 mL	1	XX	XX
11	Tioacetamida P.A. CAS:[62-55-5]. Frasco 50g.	1	XX	XX
12	Ácido Cítrico Anidro, P.A, CAS:[77-92-9]. Frasco 500g	1	XX	XX
13	Cloreto de Zinco, P.A CAS:[7646-85-7]. Frasco 100g	1	XX	XX
14	Hidróxido de Cobre (II) Etilenodiamino 1M, P.A, CAS:[14552-35-3]. Frasco 1000 mL,	2	XX	XX
15	Cloreto de Potássio. PA. CAS:[7447-40-7]. Frasco 250g	1	XX	XX
16	Nitrato de Cobalto Hexaidratado, PA, CAS:[10026-22-9]. Frasco 25g	1	XX	XX
17	Dióxido de Titânio(IV), P.A. CAS:[13463-67-7]. Frasco 50g	1	XX	XX
18	Pirofosfato de Potássio P.A. Frasco 500g	1	XX	XX
19	Aldeído desidrogenase liofilizada equivalente a 100U. CAS:[9028-88-0]. Vial. (Total 05 vials).	05	XX	XX
20	Nicotinamida Adenina Dinucleotídeo CAS:[53-84-9]. Frasco 1g.	1	XX	XX

21	Salicilaldazina (ou Salicilalazina ou Salicilaldeído azina) CAS:[959-36-4]. Frasco 100g.	1	XX	XX
22	Aldeído Salicílico P.A. Mín 98%. CAS:[90-02-8]. Frasco 25g.	1	XX	XX
23	Placas Cromatográficas revestidas com Sílica Dimetilsilanizada (0,25 mm) , indicador de fluorescência UV 254 nm. Placa de Vidro, Tamanho 10x10 cm. Pacote com 25 placas.	02	XX	XX
24	Vinil-Pirrolidona P.A.. Mín 98%. CAS:[88-12-0], Frasco 25 mL.	01	XX	XX
25	Acetato de Vinila P.A.. Mín 99%. Cas:[08-05-4]. Frasco 100ml.	01	XX	XX
26	2-Pirrolidona P.A. Mín 98%. Cas :[614-45-4]. Frasco 25g.	01	XX	XX
27	Cloreto de Titânio(III) Solução a 15% Em Ácido Clorídrico a Cerca de 10%. P.A. Frasco 100ml.	01	XX	XX
28	Metenamina. CAS:[100-97-0].Mín. 99,5%. P.A. Frasco 100g.	01	XX	XX
29	Vermelho de Metila(CI. 13020).P.A. Frasco 25g	01	XX	XX
30	Molibdato de Amônia, P.A, Frasco 100g.	01	XX	XX
31	Ácido Fluorídrico P.A. Mín 50% CAS:[7664-39-3]. Frasco 500 ml.	01	XX	XX
32	Orto-Xileno P.A. Mín 99. CAS:[56004-61-6]. Frasco 1000ml.	01	XX	XX
33	Ácido Adípico P.A. CAS:[124-04-9]. Fraco 100g.	01	XX	XX
34	Ácido Iodídrico 57% P.A.CAS:[10034-85-2]. Frasco 250 ml.	01	XX	XX
35	Iodoetano(estabilizado com Prata) P.A. CAS:[75-03-6]. Frasco 100 ml.	1	XX	XX
36	Cloridrato de Metilbenzotiazolona Hidrazona P.A. CAS:[4338-98-1]. Frasco 10g.	01	XX	XX
37	Ácido Sulfâmico P.A. CAS:[5329-14-6]. Frasco 100g .	01	XX	XX
38	N- Hexano PA.Mínimo 99,5%.Grau CG. Frasco 1L	01	XX	XX
39	Diclorometano PA. Mínimo 99,8%. Grau CG. Frasco 1L	01	XX	XX
40	Acetato de Etila P.A.Grau CG. Mínimo 99,8%. Frasco 1L	01	XX	XX
41	Benzeno Grau CG para análise de resíuos. Resíduo por evaporação ≤ 3,0 mg/l. Frasco 1L	01	XX	XX
42	Detergente Extran Neutro para Lavagem de Vidrarias . Frasco de 5 L	04	XX	XX
43	Ditizona P.A. Teor mín. 98%. Frasco de 5g	01	XX	XX
44	Eosina Amarela P.A (C.I 45380). Frasco de 25g	01	XX	XX
45	Cianeto de Potássio P.A. . Frasco de 100g	01	XX	XX
46	Citrato de Amônio P.A.(Dibásico). Frasco de 500g	01	XX	XX
47	Cloridrato de Hidroxilamina P.A. Mínimo 99,0% . Frasco de 250g CAS:[5470-11-1]	01	XX	XX
48	Ácido Acético Glacial P.A Mín. 99,8%. Frasco de 1L	04	XX	XX
49	1,2 Dicloroetano (Dicloreto de etileno) UV /HPLC. Mínimo 99,5%. Frasco 1L	01	XX	XX
50	Timol Puro. Frasco de 100g	01	XX	XX
51	Hidróxido de Sódio P.A. (lentilhas). Mínimo 97%, frasco de 1KG	02	XX	XX
52	Nitrometano Teor mín.95%, frasco de 500mL	02	XX	XX
53	Nitrito de Sódio P.A teor mín. 99%, frasco de 500g	01	XX	XX
54	Acetato de Metila, frasco de 100mL	01	XX	XX
55	Carbonato de Potássio Anidro P.A., frasco de 500g	01	XX	XX
56	Fenofaleína PA, frasco25g	01	XX	XX
57	Fluoreto De Sódio P.A. frasco de 500g	01	XX	XX
58	Hidróxido de Amônio R – 1L	01	XX	XX
59	Oxalato De Amônia – Mínimo 99,0%. Frasco 500g	01	XX	XX

60	Óxido Cuproso, Frasco 250g	01	XX	XX
61	Colitag ou Colilert. <u>Caixa com 100 UNIDADES.</u>	02	XX	XX
62	Filtros Para Milliflex	200	XX	XX
63	Cassete Para Incubação Bacteriológica - Compatível Ao Aparelho Milliflex Plus Descartável	800	XX	XX
64	Perclorato de Sódio P.A. monohidratado, frasco de 500g	01	XX	XX
65	Agar Casoy - Frascos de 500g	03	XX	XX
66	Agar Sabouraud - Frascos de 500g	03	XX	XX
67	Caldo Casoy - Frascos de 500g	03	XX	XX
68	Ácido Clorídrico 37% - Frasco de 1L	24	XX	XX
69	Solução Karl Fischer – Isento de Piridina 1mL = 5mg H ₂ O (não será aceito a marca NEON devido problemas com o reagente desta marca).	10	XX	XX
70	Sulfato de Sódio Anidro P.A – Frasco de 500g	01	XX	XX
71	Dietilamina P.A CAS:[109-89-7] – Mínimo 99%, frasco 1L.	01	XX	XX
72	Dodecil Sulfato de Sódio P.A (Lauril Sulfato de Sódio Ultrap-puro) mínimo 99,0%. Frasco 100g	01	XX	XX
73	Ácido Etilenodiamino Tetracético P.A (EDTA) – Mínimo 99,0%. Frascos de 100g	01	XX	XX
74	Álcool Metílico Seco P.A Dosagem Mín.99,8%; Água (Kf) Máximo 0,01%. Frasco de Vidro de 01 Litro.	24	XX	XX
75	Metanol P.A-Acs Para Hplc Pureza Mínima 99,9%,Resíduo de Evaporação Máx.2mg/ML Água Máx.0,02% Acidez Máxima 0,0002meq/G;Alcalinidade Máx.0,0002meq/G. Garrafão com 04 Litros	24	XX	XX
76	Carbonato de Sódio Anidro P.A(Padrão Primário) – Frasco 100g	01	XX	XX
77	Catecol (Pirocatechol) Frasco 25g	01	XX	XX
78	Nitrato de Amônio P.A Teor Mínimo 98,0%(Contr. Exército) – Frasco 100g	01	XX	XX
79	Cloreto de Mercúrio II (Ico) P.A. Acs. Frasco 100g	01	XX	XX
80	Tolueno Grau CG/HPLC. Frasco 1L.	06	XX	XX
81	Cloreto de Metileno, Grau CG/Hplc. Frasco 1L.	01	XX	XX
82	Brometo de Iodo, P.A., Mín 98,0%, frasco 100g.	01	XX	XX
83	Trifenilmetanol, P.A, Pureza Mínima 98%, frasco de 50g.	01	XX	XX
84	Glicina P.A (ácido aminoacético) CAS:[56146], frasco 500g	01	XX	XX
85	Acetato de Uranila PA Dihidratado. Frasco 25g, teor mínimo 98%	01	XX	XX
86	Permanganato de Potássio P.A, frasco de 250g, teor mínimo 99%	01	XX	XX
87	2-Pentanona CAS:[107-87-9] P.A MÍNIMO 99%, frasco 100ml	01	XX	XX
88	Acetato de Chumbo (II) neutro TRIHIDRATADO P.A. frasco de 500gr	01	XX	XX
89	Dietilditiocarbamato de prata, CAS:[1470-61-7], frasco1L	01	XX	XX
90	Zinco granulado P.A. frasco de 3 a 8mm de 250gr	01	XX	XX
91	Ácido Fosfórico P.A., frasco de 1000ml	02	XX	XX
92	Dodecilsulfato de Sódio (Laurel Sulfato de Sódio) P.A., frasco de 500gr com no mínimo de 85% de pureza	01	XX	XX
93	Hidróxido de tetrabutilamônio P.A CAS:[14 7741-30-8], frasco 1L	01	XX	XX
94	Hidroxi naftol azul, CAS:[63451-35-4], frasco de 25g	01	XX	XX
95	Etér Etílico. CAS:[60-29-7], frasco 1L	04	XX	XX
96	1-Naftol (Alfaaftol) CAS:[90-15-3], frasco 100g	01	XX	XX
97	Cloreto de Bário CAS:[10326-27-9], frasco 1L	01	XX	XX
98	Piridina CAS 110-86-1 (FAIXA DE EBULIÇÃO 115° - 116°C, Densidade	01	XX	XX

	25°C ≈ 0,980, Índice de refração 20°C = 1,5092), frasco 1L			
99	Ácido nitrilotriacético P.A CAS:[139-13-9], frasco de 100g	01	XX	XX
100	4-nitrobenzaldeído P.A CAS:[555-16-8], frasco de 25g	02	XX	XX
101	Sulfato de amônio P.A CAS:[7783-20-2], frasco de 500g	02	XX	XX
102	Púrpura de m-cresol P.A CAS:[62625-31-4], frasco de 1g	02	XX	XX
103	Trióxido de enxofre CAS:[74461-9], Mínimo 99%, frasco de 40g	02	XX	XX
104	Álcool Isopropílico 1L (GRAU CROMATOGRÁFICO)	02	XX	XX

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O objeto será recebido em conformidade com o inc. II do art. 73 da Lei nº 8.666/93:

4.1.1 – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.1.2 – Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2 – O objeto deverá ser entregue conforme solicitação da **Gerência de Controle de Qualidade**, devendo ser emitida uma Ordem de Compra. Após a emissão da Ordem de Compra, a CONTRATADA deverá entregar o material no prazo máximo de **10 (dez) dias** no almoxarifado da IQUERO, situada na Avenida Anhanguera nº. 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia (GO), no horário das 08:00 às 16:30 horas de segunda à sexta-feira;

4.3 – O objeto será recebido definitivamente, após a verificação de sua qualidade, quantidade e data de validade dos reagentes, que deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade declarado do produto, devendo a CONTRATANTE ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto, que poderá ser recusado se apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes das descritas no Termo de Referência.

4.4 – Verificando-se defeito (s) no (s) produtos (s), a CONTRATADA será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias às suas expensas, ainda que constatados depois do recebimento definitivo.

4.5 – A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

4.6 – A CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, desde com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou em sua totalidade, o fornecimento do objeto do Contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para retomada da prestação dos mesmos.

4.7 – Somente serão recebidos na IQUERO, produtos com número de lote do fabricante, acompanhados de laudo de qualidade, emitido pelo mesmo e em cuja Nota Fiscal conste o respectivo número de lote.

4.8 – O recebimento e conferência dos objetos serão efetuados pelo Coordenador do Laboratório Físico Químico ou pessoa designada pela Gerência do Controle de Qualidade da IQUERO, devendo estar em conformidade com a especificação técnica, caso contrário, serão recusados.

4.9 – O fornecedor do objeto deverá obedecer às seguintes condições:

4.9.1 – A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução do serviço conforme as normas estabelecidas;

4.9.2 – A pessoa responsável pelo transporte deverá ser devidamente orientada para observar os critérios determinados;

4.9.3 – As normas descritas deverão ser observadas durante o carregamento na origem, o transporte, até a descarga no almoxarifado da CONTRATANTE;

4.9.4 – O caminhão deverá ser descarregado somente após a autorização da pessoa habilitada da Inspetoria de Qualidade da CONTRATANTE;

4.9.5 – Os veículos deverão estar perfeitamente limpos;

4.9.6 – O caminhão deverá ser do tipo “BAÚ”, fechado, a fim de evitar contato direto do material com o sol, calor ou umidade excessiva, chuva ou poeira;

4.9.7 – Deverá ser obedecido o empilhamento máximo recomendado pelo fabricante, no carregamento;

4.9.8 – Os produtos deverão ser empilhados de acordo com os símbolos presentes nas embalagens;

4.9.9 – Deve ser evitado jogar as embalagens, sentar, deitar ou caminhar sobre as mesmas durante o carregamento, transporte ou descarga, de forma a não danificá-las;

4.9.10 – Os produtos deverão ser protegidos do ataque de insetos e roedores;

4.9.11 – A entrega do material no almoxarifado da CONTRATANTE deverá ser realizada na presença de pessoa devidamente habilitada para o recebimento do produto.

4.10 – O recebimento em caráter definitivo não retira da CONTRATADA a responsabilidade sobre o produto oferecido, que se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, fica a mesma sujeita às penalidades previstas em Lei.

4.11 – Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente a mercadoria, arcando com o ônus do frete. No caso de o produto ser rejeitado pelo Controle de Qualidade, este deverá ser retirado imediatamente, após a comunicação da CONTRATANTE, reservando-se a mesma o direito de enviar o material à primeira, com frete a pagar.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 – entregar, todos os itens objeto deste contrato em perfeitas condições de serem utilizados nas dependências da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO, situada na Av. Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás;

5.2 – responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários ou quaisquer outros;

5.3 – fornecer, durante a vigência do contrato, os objetos contratados com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

5.4 – prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que se referir ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.5 – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

5.6 – comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto nas condições pactuadas;

5.7 – arcar com todos os custos de transportes, inclusive se houver a eventual troca, por estar em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;

5.8 - responsabilizar-se-á pela entrega do material no local indicado pela **Gerência de Controle de Qualidade**, nas datas previamente estabelecidas, quantidades e especificações solicitadas;

5.9 - refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da sua responsabilidade;

5.10 - encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação;

5.11 – manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12 – atentar-se para as normas adequadas relativas às embalagens, acondicionamento, volumes e outras descritas no Termo de Referência, quando do transporte do produto;

5.13 – manter as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 8.666/93, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;

5.14 – sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto e prestação de serviços, especificando as exigências;

6.2 – definir local de entrega do objeto, observado o item 5.1.;

6.3 – disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

6.4 – efetuar os pagamentos, nos prazos estipulados, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;

6.5 – emitir Ordem de Compra/Serviço e encaminhá-la à CONTRATADA, devidamente assinada, antes do início da execução do objeto;

6.6 – dar conhecimento ao titular e ao prestador de serviços de qualquer fato que possa afetar a entrega do objeto;

6.7 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA pertinentes ao objeto contratado;

6.8 – verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos;

7.2 - O pagamento será realizado mediante contra apresentação, após o recebimento da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência de Controle de Qualidade;

7.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

7.4 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros;

7.5 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital;

7.6 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

10.1 – A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal dos produtos.

10.2 – Os produtos deverão estar acompanhados de LAUDO DE ANÁLISE que comprove o grau de pureza e especificações solicitadas no edital e também da FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadoria de Contratos e fiscalizado pela **Gerência de Controle de Qualidade**.

11.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

11.2.1 – Ao Gestor:

11.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

11.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.2.2 – Ao Fiscal:

11.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

11.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

11.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

11.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

11.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, garantido o direito prévio à ampla defesa, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUIGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

12.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUIGO poderá rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;

12.5 – As sanções previstas nos itens 12.1, 12.3 e 12.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 12.2 e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2015.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUIGO

Andréa Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente

Luciano Cesar Dantas Jales
Diretor Administrativo e Financeiro

Fritz Eduardo Kasbaum
Diretor Industrial

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

ANEXO “C”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO
Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga
Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO Nº 54/15-IQUEGO

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº. 54/15

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO “E”

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº. 54/15, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, que a mesma se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2015.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO “F”

PREGÃO Nº. 54/15

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
140929282	01	35	01	UN	1.184,21	1.184,21
140946535	02	Etanol Absoluto. Grau CG. Frasco 1 L.	01	UN	84,20	84,20
140929193	03	Acetato de Isopropila. CAS:[108-21-4]. Mínimo 99%. P.A. Frasco 100 mL	01	UN	343,52	343,52
140925149	04	Trietilamina. CAS :[121-44-8]. P.A. Mín. 99%. Frasco 100 mL	01	UN	167,45	167,45
140946527	05	Piroantimoniato de Potássio P.A. CAS:[12208-13-8].Frasco 100g.	01	UN	751,51	751,51
140947124	06	2,7-dihidroxi-naftaleno.CAS:[582-17-2] Frasco 100g.	01	UN	555,40	555,40
140946551	07	Ácido Glicólico Cristais P.A. CAS:[79-14-1]. Frasco 100g.	01	UN	480,70	480,70
140946560	08	Pentóxido de Fósforo.P.A . CAS:[1314-56-3]. Frasco 100g	01	UN	572,60	572,60
140925513	09	Cloreto de Sódio P.A. (Padrão) Teor Mínimo 99,95% CAS:[7647-14-5]. Frasco 100g.	01	UN	117,63	117,63
140946225	10	Acetona, Grau Hplc. CAS:[67-64-1]. Frasco 1000 mL	01	UN	86,51	86,51
140932704	11	Tioacetamida P.A. CAS:[62-55-5]. Frasco 50g.	01	UN	360,26	360,26
140933107	12	Ácido Cítrico Anidro, P.A, CAS:[77-92-9]. Frasco 500g	01	UN	11,68	11,68
140935231	13	Cloreto de Zinco, P.A CAS:[7646-85-7]. Frasco 100g	01	UN	229,00	229,00
140947141	14	Hidróxido de Cobre (II) Etilenodiamino 1M, P.A, CAS:[14552-35-3]. Frasco 1000 mL,	02	UN	619,90	1.239,80
140935924	15	Cloreto de Potássio. PA. CAS:[7447-40-7]. Frasco 250g	01	UN	35,31	35,31
140925076	16	Nitrato de Cobalto Hexaidratado, PA, CAS:[10026-22-9]. Frasco 25g	01	UN	277,00	277,00
140946594	17	Dióxido de Titânio(IV), P.A. CAS:[13463-67-7]. Frasco 50g	01	UN	1.256,73	1.256,73
140946659	18	Pirofosfato de Potássio P.A. Frasco 500g	01	UN	200,65	200,65
140946667	19	Aldeído de hidrogenase liofilizada equivalente a 100U. CAS:[9028-88-0]. Vial. (Total 05 vials).	05	UN	1.500,00	7.500,00
140946675	20	Nicotinamida Adenina Dinucleotídeo CAS:[53-84-9]. Frasco 1g.	01	UN	3.502,00	3.502,00
140946683	21	Salicilaldazina (ou Salicilalazina ou Salicilaldeído azina) CAS:[959-36-4]. Frasco 100g.	01	UN	1.085,00	1.085,00

140946691	22	Aldeído Salicílico P.A. Mín 98%. CAS:[90-02-8]. Frasco 25g.	01	UN	267,00	267,00
140946705	23	Placas Cromatográficas revestidas com Sílica Dimetilsilanizada (0,25 mm) , indicador de fluorescência UV 254 nm. Placa de Vidro, Tamanho 10x10 cm. Pacote com 25 placas.	02	UN	430,00	860,00
140946713	24	Vinil-Pirrolidona P.A.. Mín 98%. CAS:[88-12-0], Frasco 25 mL.	01	UN	395,61	395,61
140947159	25	Acetato de Vinila P.A.. Mín 99%. Cas:[08-05-4]. Frasco 100ml.	01	UN	184,22	184,22
140946730	26	2-Pirrolidona P.A. Min 98%. Cas :[614- 45-4]. Frasco 25g.	01	UN	376,20	376,20
140946748	27	Cloreto de Titânio(III) Solução a 15% Em Ácido Clorídrico a Cerca de 10%. P.A. Frasco 100ml.	01	UN	138,00	138,00
140946756	28	Metenamina. CAS:[100-97-0].Mín. 99,5%. P.A. Frasco 100g.	01	UN	255,50	255,50
140925190	29	Vermelho de Metila(CI. 13020).P.A. Frasco 25g	01	UN	344,44	344,44
140937226	30	Molibdato de Amônia, P.A, Frasco 100g.	01	UN	64,81	64,81
140946764	31	Ácido Fluorídrico P.A. Mín 50% CAS:[7664-39-3]. Frasco 500 ml.	01	UN	34,00	34,00
140946772	32	Orto-Xileno P.A. Min 99. CAS:[56004- 61-6]. Frasco 1000ml.	01	UN	972,00	972,00
140946781	33	Ácido Adípico P.A. CAS:[124-04-9]. Frasco 100g.	01	UN	162,00	162,00
140946799	34	Ácido Iodídrico 57% P.A.CAS:[10034- 85-2]. Frasco 250 ml.	01	UN	1.810,80	1.810,80
140946802	35	Iodoetano(estabilizado com Prata) P.A. CAS:[75-03-6]. Frasco 100 ml.	01	UN	1.134,21	1.134,21
140947167	36	Cloridrato de Metilbenzotiazolona Hidrazona P.A. CAS:[4338-98-1]. Frasco 10g.	01	UN	1.129,10	1.129,10
140930558	37	Ácido Sulfâmico P.A. CAS:[5329-14-6]. Frasco 100g .	01	UN	269,73	269,73
140946233	38	N- Hexano PA.Mínimo 99,5%.Grau CG. Frasco 1L	01	UN	276,45	276,45
140929274	39	Diclorometano PA. Mínimo 99,8%. Grau CG. Frasco 1L	01	UN	66,57	66,57
140926650	40	Acetato de Etila P.A.Grau CG. Mínimo 99,8%. Frasco 1L	01	UN	147,58	147,58
140944737	41	Benzeno Grau CG para análise de resíuos. Resíduo por evaporação ≤ 3,0 mg/l. Frasco 1L	01	UN	391,98	391,98
140943471	42	Detergente Extran Neutro para Lavagem de Vidrarias . Frasco de 5 L	04	UN	300,00	1.200,00
140943609	43	Ditizona P.A. Teor mín. 98%. Frasco de 5g	01	UN	121,00	121,00
140938605	44	Eosina Amarela P.A (C.I 45380). Frasco de 25g	01	UN	182,40	182,40
140947434	45	Cianeto de Potássio P.A. . Frasco de 100g	01	UN	170,00	170,00
140947442	46	Citrato de Amônio P.A.(Dibásico). Frasco	01	UN	210,00	210,00

		de 500g				
140939105	47	Cloridrato de Hidroxilamina P.A. Mínimo 99,0% . Frasco de 250g CAS:[5470-11-1]	01	UN	130,00	130,00
140925491	48	Ácido Acético Glacial P.A Mín. 99,8%. Frasco de 1L	04	UN	27,39	109,56
140947426	49	1,2 Dicloroetano (Dicloreto de etileno) UV /HPLC. Mínimo 99,5%. Frasco 1L	01	UN	885,55	885,55
140947507	50	Timol Puro. Frasco de 100g	01	UN	700,00	700,00
140944869	51	Hidróxido de Sódio P.A. (lentilhas). Mínimo 97%, frasco de 1KG	02	UN	33,25	66,50
140948554	52	Nitrometano Teor mín.95%, frasco de 500mL	02	UN	526,00	1.052,00
140930540	53	Nitrito de Sódio P.A teor mín. 99%, frasco de 500g	01	UN	133,00	133,00
140948970	54	Acetato de Metila, frasco de 100mL	01	UN	43,39	43,39
140924941	55	Carbonato de Potássio Anidro P.A., frasco de 500g	01	UN	91,50	91,50
140925025	56	Fenofaleína PA, frasco25g	01	UN	86,85	86,85
140933131	57	Fluoreto De Sódio P.A. frasco de 500g	01	UN	16,00	16,00
140933964	58	Hidróxido de Amônio R – 1L	01	UN	52,00	52,00
140935665	59	Oxalato De Amônia – Mínimo 99,0%. Frasco 500g	01	UN	581,00	581,00
140948988	60	Óxido Cuproso, Frasco 250g	01	UN	428,78	428,78
140935690	61	Colitag ou Colilert. <u>Caixa com 100 UNIDADES.</u>	02	UN	600,00	1.200,00
140939121	62	Filtros Para Milliflex	200	UN	23,21	4.642,00
140948601	63	Cassete Para Incubação Bacteriológica - Compatível Ao Aparelho Milliflex Plus Descartável	800	UN	8,93	7.144,00
140948546	64	Perclorato de Sódio P.A. monohidratado, frasco de 500g	01	UN	240,00	240,00
140925343	65	Agar Casoy - Frascos de 500g	03	UN	465,00	1.395,00
140943803	66	Agar Sabouraud - Frascos de 500g	03	UN	303,50	910,50
140936785	67	Caldo Casoy - Frascos de 500g	03	UN	248,60	745,80
140926030	68	Ácido Clorídrico 37% - Frasco de 1L	24	UN	28,75	690,00
140923792	69	Solução Karl Fischer – Isento de Piridina 1mL = 5mg H ₂ O (não será aceito a marca NEON devido problemas com o reagente desta marca).	10	UN	578,00	5.780,00
140933981	70	Sulfato de Sódio Anidro P.A – Frasco de 500g	01	UN	80,21	80,21
140948562	71	Dietilamina P.A CAS:[109-89-7] – Mínimo 99%, frasco 1L.	01	UN	300,00	300,00
140935916	72	Dodecil Sulfato de Sódio P.A (Lauril Sulfato de Sódio Ultrap-puro) mínimo 99,0%. Frasco 100g	01	UN	180,00	180,00
140948996	73	Ácido Etilenodiamino Tetracético P.A (EDTA) – Mínimo 99,0%. Frascos de 100g	01	UN	150,00	150,00
140920350	74	Álcool Metílico Seco P.A Dosagem Mín.99,8%; Água (Kf) Máximo 0,01%. Frasco de Vidro de 01 Litro.	24	UN	121,93	2.926,32

140924088	75	Metanol P.A-Acs Para Hplc Pureza Mínima 99,9%,Resíduo de Evaporação Máx.2mg/ML Água Máx.0,02% Acidez Máxima 0,0002meq/G;Alcalinidade Máx.0,0002meq/G. Garrafão com 04 Litros	24	UN	130,47	3.131,28
140933123	76	Carbonato de Sódio Anidro P.A(Padrão Primário) – Frasco 100g	01	UN	150,00	150,00
14093397	77	Catecol (Pirocatechol) Frasco 25g	01	UN	191,00	191,00
140927071	78	Nitrato de Amônio P.A Teor Mínimo 98,0%(Contr. Exercito) – Frasco 100g	01	UN	472,00	472,00
140933115	79	Cloreto de Mercúrio II (Ico) P.A. Acs. Frasco 100g	01	UN	350,00	350,00
140946217	80	Tolueno Grau CG/HPLC. Frasco 1L.	06	UN	143,84	863,04
140929240	81	Cloreto de Metileno, Grau CG/Hplc. Frasco 1L.	01	UN	43,50	43,50
140946268	82	Brometo de Iodo, P.A., Mín 98,0%, frasco 100g.	01	UN	1.603,21	1.603,21
140946438	83	Trifenilmetanol, P.A, Pureza Mínima 98%, frasco de 50g.	01	UN	702,00	702,00
140948660	84	Glicina P.A (ácido aminoacético) CAS:[56146], frasco 500g	01	UN	161,38	161,38
140938770	85	Acetato de Uranila PA Dihidratado. Frasco 25g, teor mínimo 98%	01	UN	2.810,00	2.810,00
140923768	86	Permanganato de Potássio P.A, frasco de 250g, teor mínimo 99%	01	UN	68,23	68,23
	87	2-Pentanona CAS:[107-87-9] P.A MÍNIMO 99%, frasco 100ml	01	UN	444,00	444,00
140924835	88	Acetato de Chumbo (II) neutro TRIHIDRATADO P.A. frasco de 500gr	01	UN	351,50	351,50
	89	Dietilditiocarbamato de prata, CAS:[1470-61-7], frasco 1L	01	UN	2.600,00	2.600,00
	90	Zinco granulado P.A. frasco de 3 a 8mm de 250gr	01	UN	33,00	33,00
140924096	91	Ácido Fosfórico P.A., frasco de 1000ml	02	UN	72,49	144,98
140935916	92	Dodecilsulfato de Sódio (Laurel Sulfato de Sódio) P.A., frasco de 500gr com no mínimo de 85% de pureza	01	UN	45,99	45,99
	93	Hidróxido de tetrabutilamônio P.A CAS:[14 7741-30-8], frasco 1L	01	UN	700,00	700,00
	94	Hidroxi naftol azul, CAS:[63451-35-4], frasco de 25g	01	UN	82,00	82,00
140924126	95	Etér Etilico. CAS:[60-29-7], frasco 1L	04	UN	74,70	298,80
140937196	96	1-Naftol (Alfaftol) CAS:[90-15-3], frasco 100g	01	UN	912,00	912,00
	97	Cloreto de Bário CAS:[10326-27-9], frasco 1L	01	UN	300,00	300,00
	98	Piridina CAS 110-86-1 (FAIXA DE EBULIÇÃO 115° - 116°C, Densidade 25°C =~ 0,980, Índice de refração 20°C = 1,5092), frasco 1L	01	UN	200,00	200,00
	99	Ácido nitrilotriacético P.A CAS:[139-13-9], frasco de 100g	01	UN	290,00	290,00

	100	4-nitrobenzaldeído P.A CAS:[555-16-8], frasco de 25g	02	UN	520,00	1.040,00
	101	Sulfato de amônio P.A CAS:[7783-20-2], frasco de 500g	02	UN	35,78	71,56
	102	Púrpura de m-cresol P.A CAS:[62625-31-4], frasco de 1g	02	UN	191,00	382,00
	103	Trióxido de enxofre CAS:[74461-9], Mínimo 99%, frasco de 40g	02	UN	934,00	1.868,00
140928930	104	Álcool Isopropílico 1L (GRAU CROMATOGRÁFICO)	02	UN	190,00	380,00
VALOR GLOBAL – R\$						82.654,19